**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 06/2024**

**ÁREA TÉCNICA:**

Diretoria Administrativa e Financeira

**SÍNTESE DA DEMANDA:**

Aquisição de Cota de Patrocínio em Evento de Regulação e Saneamento

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Lei federal nº 14.133/2021 – arts. 5º; 18, §§ 1º e 2º; 74, *caput*

Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 – arts. 45 e 46

**1) NECESSIDADE APRESENTADA PELA ARES-PCJ**

Com o crescimento significativo da ARES-PCJ, que atualmente conta com 77 municípios associados, é fundamental fortalecer sua visibilidade no âmbito regulatório para promover compromissos institucionais e estabelecer parcerias estratégicas.

Para atender a essa demanda, a ARES-PCJ tem participado como patrocinadora de eventos relevantes na área de saneamento, ampliando a divulgação da Agência Reguladora tanto no contexto nacional quanto regional, especialmente e os prestadores de serviços na área de atuação da ARES-PCJ e na troca de experiências com outras Agências Regulatórias.

Em 2024, a Diretoria da ARES-PCJ decidiu investir nas cotas de patrocínio do XVI Fórum Iberoamericano de Regulação, organizado pela ABAR – Associação Brasileira de Agências Reguladoras, que ocorrerá em Brasília nos dias 25 e 26 de novembro. Este evento promoverá a troca de experiências e fortalecerá a visibilidade da ARES-PCJ no cenário regulatório, contribuindo para a capacitação de seus membros e a disseminação de boas práticas regulatórias.

Além disso, a ARES-PCJ também estará presente no Encontro Nacional das Águas, promovido pela ABCON – Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto, que acontecerá em São Paulo nos dias 18 e 19 de novembro. A programação deste encontro incluirá painéis dedicados ao compartilhamento de experiências e soluções desenvolvidas por operadoras privadas em todo o país, reforçando ainda mais o papel da ARES-PCJ na promoção de inovações e melhorias no setor.

**2) ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

O pagamento da Anuidade 2024 à ABAR detém amparo no Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, aprovado pela Assembleia Geral e contemplado no Plano de Aquisições de 2024.

**3) REQUISITOS BÁSICOS DA ADESÃO**

A contratação direta por inexigibilidade de licitação tem previsão no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo aplicável aos casos de inviabilidade de competição.

Segundo a doutrina de Marçal Justen Filho[[1]](#footnote-1), o dispositivo mencionado exemplifica as causas de inexigibilidade licitatória – o que se extrai da redação do *caput,* inclusive – podendo haver outras não contempladas na norma por inevitável imposição da realidade extranormativa. Nesse sentido:

***“Deve-se ressaltar que o caput do art. 74 apresenta função normativa específica, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos desse artigo, os quais apresentam natureza exemplificativa, ainda que dotados de função normativa restritiva****.****”***

Embora a Lei de Licitações não trate diretamente do tema patrocínio custeado pelo poder público, podemos demonstrar o interesse e necessidade da contratação de cotas de patrocínio, demonstrando a singularidade dos eventos e de seus organizadores.

A ABAR é associação civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, criada para contribuir para o avanço e a consolidação das atividades de regulação em todo o país.

Além da ARES-PCJ a ABAR conta com a associação de agências reguladoras federais importantes, como ANEEL, ANP e ANTT, e de diversas agências reguladoras estaduais, intermunicipais e municipais atuantes no setor do saneamento básico, como ADASA, AGEPAR, ARSAE-MG, ARSESP, ARISMIG e AGESAN-RS.

Em Assembleia Geral Ordinária, realizada em Lima no Peru, a ADERASA – Asociación de Entes Reguladores de Agua Potable y Saneamento de las Américas, aprovou a ABAR como organizadora do XVI Fórum Iberoamericana de Regulação – FIAR, que é um dos principais eventos de regulação do setor de saneamento das Américas.

A ADERASA foi fundada em 2001 na Colombia, para ser a força motriz da integração e cooperação no campo da regulação, no continente americano, atualmente a entidade é composta por entes reguladores de água e/ou saneamento de 18 países das Américas e do Caribe.

O objetivo do FIAR que é realizado desde 2002, é promover o intercâmbio de soluções adotadas nos países ibéricos e latino-americanos para os desafios que enfrentam na área do saneamento.

A ABCON é a principal entidade que reúnem operadoras privadas de saneamento no Brasil, reúne mais de 110 prestadores de serviços de saneamento, muito dos quais, associados a ARES-PCJ, a associação vem desempenhando um papel crucial na promoção da universalização do saneamento básico no país.

Fundada em 1996, a ABCON tem um histórico de engajamento significativo em debates sobre investimentos em saneamento. Ela defendeu a inclusão de parcerias público-privadas como estratégia essencial para a universalização, contribuindo para legislações importantes como a Lei 11.445/2007 e o PLANSAB em 2013. Além disso, a entidade publica o anuário estatístico "Panorama da Participação Privada no Saneamento", e realiza o Prêmio Sustentabilidade para reconhecer as melhores iniciativas do setor.

A ABCON promove conhecimento qualificado e amplia oportunidades de mercado com credibilidade e transparência. A associação busca garantir que os operadores privados de saneamento alcancem uma parcela cada vez maior da população brasileira, focando em inovação e qualidade nos serviços prestados.

O Encontro Nacional das Águas tem como objetivo apresentar, a partir da visão das concessionárias privadas, os avanços e desafios do saneamento, um setor que tem registrado diversos avanços nos últimos anos e precisa expandir ainda mais os investimentos para atingir a universalização dos serviços até 2033, conforme determina a Lei 14.026/20.

O ENA é o congresso bienal dedicado ao debate dos principais temas que afetam o saneamento básico e a iniciativa privada. Reúne em sua programação diversos painéis para compartilhar experiências e soluções desenvolvidas para o saneamento.

Dessa forma, a participação da ARES-PCJ nos eventos mencionados está diretamente relacionada a promover o intercâmbio de conhecimentos, a difusão de boas práticas regulatórias, a colaboração entre diferentes entidades do setor de saneamento, e a busca de boas práticas dos prestadores de serviços do saneamento.

A decisão de patrocinar os eventos na área de saneamento é adotada pela experiencias anteriores e da expectativa de sucesso que possa vir a ser alcançado, trazendo uma maior visibilidade do nome da ARES-PCJ.

Vale destacar que a aquisição de cota de patrocínio não pode ser confundida com outros serviços comuns de publicidade, uma vez que se trata da visibilidade e participação da equipe da ARES-PCN em eventos técnicos específicos, não havendo um produto a ser entregue.

Demonstrado o interesse público que justifica a aquisição de cota de patrocínio, a singularidade conduz a inexigibilidade da licitação, não sendo possível a realização do certame, haja vista a impossibilidade de concorrência, já que os eventos são organizados e programados pelos seus respectivos realizadores.

**4) PRECIFICAÇÃO E CUSTOS ESTIMADOS**

A proposta de patrocínio da ABAR – Associação Brasileira de Agências Reguladoras, para o XVI Fórum Iberoamericana de Regulação – FIAR, é a aquisição da Cota Prata no valor de R$ 30.000,00.

A ABCON ABAR – Associação Brasileira de Agências Reguladoras, ofertou a cota de patrocínio do 9º Encontro Nacional das Águas, no valor de R$ 40.000,00 e devido a reservar orçamentária, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, ofertou R$ 30.000,00.

**5) RESULTADOS ESPERADOS**

A contratação de patrocínios pela ARES-PCJ visa fortalecer a visibilidade da agência no cenário regulatório e promover parcerias estratégicas. Os principais resultados esperados incluem:

1. **Aumento da Visibilidade**: A presença nos eventos, como o XVI Fórum Iberoamericano de Regulação e o Encontro Nacional das Águas, permitirá à ARES-PCJ se posicionar como uma entidade relevante na discussão sobre saneamento, aumentando sua notoriedade tanto nacional quanto regional.
2. **Troca de Experiências**: Participar de fóruns e encontros proporcionará à ARES-PCJ a oportunidade de compartilhar e aprender boas práticas com outras agências reguladoras e prestadoras de serviços, o que pode levar à implementação de soluções inovadoras em sua área de atuação.
3. **Fortalecimento Institucional**: A visibilidade obtida poderá resultar em maior reconhecimento da ARES-PCJ, contribuindo para o fortalecimento de sua posição como referência em regulação do saneamento.
4. **Capacitação de Membros**: Os eventos proporcionarão capacitação e atualização para os membros da ARES-PCJ, vital para a melhoria contínua das práticas regulatórias e a adaptação às novas demandas do setor.
5. **Promoção de Parcerias**: A interação com outras entidades e operadores de serviços privados pode facilitar o estabelecimento de parcerias estratégicas, essenciais para o avanço e a universalização do saneamento básico.
6. **Vitrine para Novos Municípios**: A participação também servirá como uma vitrine para os municípios ainda não associados à ARES-PCJ, permitindo que eles conheçam as vantagens de se integrar à agência e os benefícios da regulação para o setor de saneamento.
7. **Benefícios para a População**: Uma agência reguladora de saneamento bem capacitada traz diversos benefícios à população, como:
   1. **Melhoria da Qualidade dos Serviços**: A regulação eficaz garante que os serviços de água e esgoto atendam padrões de qualidade, contribuindo para a saúde pública.
   2. **Transparência e Responsabilidade**: A atuação da agência promove a transparência na gestão dos recursos e serviços, aumentando a confiança da população.
   3. **Universalização do Acesso**: A regulação adequada ajuda a expandir o acesso aos serviços de saneamento, beneficiando comunidades que antes estavam desassistidas.
   4. **Eficiência e Sustentabilidade**: A regulação impulsiona a eficiência operacional das prestadoras de serviços, promovendo práticas sustentáveis e a preservação dos recursos hídricos.

Ao investir nos patrocínios, a ARES-PCJ não apenas se coloca em um espaço de destaque no setor, mas também reforça seu compromisso com a regulação eficiente e a melhoria contínua dos serviços de saneamento, resultando em benefícios diretos para a população.

O patrocínio está alinhado com o Planejamento Estratégico da ARES-PCJ, reforçando a importância da participação em eventos relevantes para o cumprimento de suas metas e objetivos institucionais.

**6) REQUISITOS E PROVIDÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO**

Além deste ETP, deverá ser elaborado Termo de Referência prevendo a qualificação das empresas com qualificação técnica, econômica e financeira, obrigações das partes, dotação orçamentária, regras de fornecimento, recebimento e pagamento, penalidades aplicáveis, e demais disposições inerentes à contratação almejada.

**7) ANÁLISE DE RISCOS**

Os principais riscos associados a essa contratação incluem:

**Risco de Imagem**

* **Descrição**: A ARES-PCJ pode ser associada a eventos ou práticas consideradas inadequadas, afetando sua reputação.
* **Mitigação**: Foi realizada análise dos organizadores dos eventos e do conteúdo programático, que garantem o alinhamento com os valores da ARES-PCJ.

**Risco Legal**

* **Descrição**: Possíveis questionamentos legais quanto à inexigibilidade da licitação e uso de recursos públicos para patrocínio.
* **Mitigação**: O estudo técnico preliminar, ampara a contratação por inexigibilidade, referenciando a singularidade dos eventos e a relevância para a ARES-PCJ.

**Risco Não realização do Evento**

* **Descrição**: Possíveis risco do evento no ocorrer na data e local especificados.
* **Mitigação**: Os dois eventos são realizados a vários anos, e ocorreram com sucesso e sem registro de ocorrências, demostrando credibilidade dos organizadores e realizadores.

**7) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Considerando a essencialidade dos serviços especificados para atender às demandas da ARES-PCJ, bem como a existência de disponibilidade financeira compatível o planejamento, conclui-se pela **VIABILIDADE** da adesão, a qual se justifica técnica e economicamente pelas razões expostas neste instrumento.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

1. JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 959-962. [↑](#footnote-ref-1)